

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping

70.307-901 - Brasília - DF

Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: http://www.abmes.org.br

Decreto n.º 3.651, de 7 de novembro de 2000

Altera a redação dos arts. 5.º e 8.º do Decreto n.º 737, de 28 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a Ordem Nacional do Mérito Educativo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Os art. 5.º e 8.º do Decreto n.º 737, de 28 de janeiro de 1993, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5.º O Conselho da Ordem compor-se-á das seguintes autoridades:

- I Ministério da Educação:
- a) Ministro de Estado:
- b) Secretário-executivo;
- c) Secretário de Educação Fundamental;
- d) Secretário de Educação Média e Tecnológica:
- e) Secretário de Educação Superior;
- f) Secretário de Educação Especial;
- g) Secretário de Educação a Distância;
- h) Chefe de Gabinete do ministro de Estado;
- i) Presidente do Conselho Nacional de Educação;
- II Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep)." (NR)
- "Art. 8.º A Ordem terá uma Secretaria-Executiva, a ser exercida pelo chefe de Gabinete do ministro de Estado da Educação." (NR)
- Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º Revoga-se o Decreto n.º 1.533, de 26 de junho de 1995.

Brasília, 7 de novembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Luciano Oliva Patrício

Diário Oficial, Brasília, 10-11-2000 - Seção 1, p. 9

*Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 8-11-2000 - Seção 1, p. 3.